

PROCESSO Nº : 18.962-6/2010
INTERESSADO : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de agrupamento das multas, nos termos do art. 293, §1º, e §2º, do RITCE/MT, inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. Reinaldo João Della Pasqua.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informa às fls. 34/36 TCE-MT, que o referido gestor possui multas pendentes de recolhimento nos processos – nºs 189626/2010, n. 188530/2010, n. 188395/2010, n. 95125/2010, n. 95117/2010 e n. 95109/2010,– dessa maneira sugere a emissão de decisão de agrupamento das multas ao processo mais recente, totalizando 60 UPF/MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer nº 3.246/2013 (fls. 44/46 TCE-MT), opinando pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Reinaldo João Della Pasqua.

É o Relatório.